



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 9 de março de 2016

Edição nº 1313, Pág. 1

ATO Nº 33/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 77/2016-GP-TCE, datado de 8.3.2016,

R E S O L V E:

I- EXONERAR a servidora **LIDICE MAYO LANGBECK**, do cargo em comissão de Assistente de Secretário Geral de Controle Externo, símbolo CC-1, previsto no Anexo VI, da Lei n. 4.173, de 4 de maio de 2015, publicada no DOE de 4.5.2015, a contar de 9 de março de 2016;

II- NOMEAR a Senhora **SARAH LUIZA BARROSO PEREIRA**, para assumir o cargo em comissão acima mencionado, a partir da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de março de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR
Conselheiro-Presidente

ATO Nº 34/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 019/2016-GCJCSF-TCE/AM, datado de 3.3.2016, subscrito pelo Senhor Conselheiro, **Josué Cláudio de Souza Filho**,

R E S O L V E:

NOMEAR o Senhor **SIMÃO SOUZA DA SILVA**, para assumir o cargo em comissão de Assessor de Conselheiro, junto ao Gabinete do Conselheiro **Josué Cláudio de Souza Filho**, símbolo CC-2, previsto no Anexo VI, da Lei n. 4.173, de 4 de maio de 2015, publicada no DOE de 4.5.2015, a contar de 1º de março de 2016.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de março de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR
Conselheiro-Presidente

ATO Nº 35/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 016/2016-GCJCSF-TCE/AM, datado de 23.2.2016, subscrito pelo Senhor Conselheiro, **Josué Cláudio de Souza Filho**,

R E S O L V E:

I- EXONERAR a servidora **NÁDIA MARIA MARQUES LIMONGI**, do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro, junto ao Gabinete do Conselheiro **Josué Cláudio de Souza Filho**, símbolo CC-2, previsto no Anexo VI, da Lei n.º 4.173, de 4 de maio de 2015, publicada no DOE de 4.5.2015, a contar de 1º de março de 2016;

II- NOMEAR o servidor **MAURINO NONATO LOPES DE SALES**, para assumir o cargo em comissão acima mencionado, a partir da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de março de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR
Conselheiro-Presidente

ATO Nº 36/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 017/2016-GCJCSF-TCE/AM, datado de 23.2.2016, subscrito pelo Senhor Conselheiro, **Josué Cláudio de Souza Filho**,

R E S O L V E:

I- EXONERAR o servidor **MAURINO NONATO LOPES DE SALES**, do cargo em comissão de Assistente de Conselheiro, junto ao Gabinete do Conselheiro **Josué Cláudio de Souza Filho**, símbolo CC-1, previsto no Anexo VI, da Lei n.º 4.173, de 4 de maio de 2015, publicada no DOE de 4.5.2015, a contar de 1º de março de 2016;

II- NOMEAR a servidora **ISABELLA LIMONGI TAYAH**, para assumir o cargo em comissão acima mencionado, a partir da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de março de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR
Conselheiro-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 9 de março de 2016

Edição nº 1313, Pág. 2

ATO Nº 37/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 001/2016-GAUD/MJMCF, datado de 29.2.2016, subscrito pelo Senhor Auditor, **Mário José de Moraes Costa Filho**,

R E S O L V E:

I- EXONERAR a servidora **MÔNICA APARECIDA EUSTÁCHIO**, do cargo em comissão de Assessor de Auditor, junto ao Gabinete do Auditor **Mário José de Moraes Costa Filho**, símbolo CC-2, previsto no Anexo VI, da Lei n.º 4.173, de 4 de maio de 2015, publicada no DOE de 4.5.2015, a contar de 26 de fevereiro de 2016;

II- NOMEAR a servidora **MÁRJORYE GARCIA ALECRIM**, para assumir o cargo em comissão acima mencionado, a contar da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de março de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR
Conselheiro-Presidente

ATO Nº 38/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 002/2016-GAUD/MJMCF, datado de 29.2.2016, subscrito pelo Senhor Auditor, **Mário José de Moraes Costa Filho**,

R E S O L V E:

I- EXONERAR a servidora **MÁRJORYE GARCIA ALECRIM**, do cargo em comissão de Assistente de Auditor, junto ao Gabinete do Auditor **Mário José de Moraes Costa Filho**, símbolo CC-1, previsto no Anexo VI, da Lei n.º 4.173, de 4 de maio de 2015, publicada no DOE de 4.5.2015, a contar de 26 de fevereiro de 2016;

II- NOMEAR o servidor **JAIRO MOTA ARAGÃO**, para assumir o cargo em comissão acima mencionado, a contar da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de março de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR
Conselheiro-Presidente

ATO Nº 39/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 76/2016-GP-TCE, datado de 8.3.2016,

R E S O L V E:

I- EXONERAR o servidor **FRANCISCO PAULO PINTO**, do cargo em comissão de Assessor da Consultec, símbolo CC-2, previsto no Anexo VI, da Lei n. 4.173, de 4 de maio de 2015, publicada no DOE de 4.5.2015, a contar de 1º de março de 2016;

II- NOMEAR a Senhora **LIEGE CUNHA ARAÚJO**, para assumir o cargo em comissão acima mencionado, a contar da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de março de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR
Conselheiro-Presidente

ATO Nº 40/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei n.º 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

R E S O L V E:

CONVOCAR, com Jurisdição Plena, o Auditor **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**, matrícula n.º 001.261-0A, para substituir o Senhor Conselheiro **ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL**, matrícula n.º 000.898-2A, durante seu afastamento, no período de 9 a 18.3.2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de março de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 135/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 9 de março de 2016

Edição nº 1313, Pág. 3

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 67/2016-GP-TCE, datado de 26.2.2016,

RESOLVE:

ATRIBUIR aos servidores listados abaixo, a Gratificação de Atividade Meio – GAM, previsto no Anexo VII, da Lei n. 4.173, de 4 de maio de 2015, publicada no DOE de mesma data, a contar de fevereiro de 2016.

SERVIDORES	MATRÍCULA
Felicidade Augusta Botinelly	000.430-8A
João Rodrigues de Araújo	000.164-3A

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de março de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 136/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Ofício n.º 02/2016-DICAI-MA, datado de 16.2.2016, subscrito pelo Diretor de Controle Externo da Administração Indireta do Município de Manaus, **Arthur Cesar Zahluth Lins**,

RESOLVE:

ATRIBUIR a servidora **IZOLINA MARIA DE JESUS LINS DA SILVA FRANCISCO QUEIROZ**, matrícula n.º 000.202-0A, a Gratificação de Atividade Meio – GAM, previsto no Anexo VII, da Lei n. 4.173, de 4 de maio de 2015, publicada no DOE de mesma data, a contar de março de 2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de março de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 137/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 06/2016 – DRH, datado de 4.3.2016,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **EDIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 002.348-5A, adicional de qualificação, no percentual de 20% (vinte por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei n.º 3.627, de 15 de junho de 2011, a contar de 2.3.2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de março de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 138/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 05/2016 – DRH, datado de 4.3.2016,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ADRIANNE REGINA DA SILVA FREIRE**, matrícula n.º 001.161-4C, adicional de qualificação, no percentual de 20% (vinte por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei n.º 3.627, de 15 de junho de 2011, a contar de 3.3.2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de março de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 139/2016-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO os artigos 9º e 10, dispostos na Lei nº 3.627, de 15 de junho de 2011, que dispõe sobre o Quadro de Plano de cargos, carreiras e remunerações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e alterações introduzidas pela Lei n.º 4.270, de 21 de dezembro de 2015, art. 5º, § 3º,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 9 de março de 2016

Edição nº 1313, Pág. 4

CONSIDERANDO a Resolução TCE n.º 01/2011 – Regulamento de Avaliação do Desempenho Funcional (Progressão Funcional).

RESOLVE:

I – FICA APROVADA a Progressão Funcional referente ao mês de fevereiro dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas constante do anexo desta.

II – Revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de fevereiro de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro-Presidente

ANEXO PROGRESSÃO FEVEREIRO/2016

CLASSE A IV			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0014761A	TALITA DOS SANTOS BELCHIOR	S	03/02/2016

CLASSE A V			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0011002B	JEFFERSON VIDAL DE MENEZES	S	18/02/2016

CLASSE B IV			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0008974B	ENALDO FREITAS MARTINS	S	02/02/2016

CLASSE C IV			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0002895A	RAIMUNDA ALICE CORTEZÃO DA SILVA	M	27/02/2016

CLASSE C V			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0006173A	ALBANIRA ALVES DE BARROS	M	04/02/2016

CLASSE D II			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0003611A	BENJAMIM CORTEZ FERNANDES DE ALENCAR	M	02/02/2016

0001120A	MARIA GORETTI VIEIRA TRINDADE	S	01/02/2016
----------	-------------------------------	---	------------

PORTARIA N.º 140/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n. 71/2016-GP-TCE, de Vossa Excelência datado de 2.3.2016,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n.º 000.048-5A, para participar de Reunião Técnica com os Tribunais, sobre Auditorias Coordenadas, na sede do Tribunal de Contas da União, no dia 4.3.2016, na cidade de Brasília/DF;

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de março de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 141/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Conselheiro Mário Manoel Coelho Mello, no Ofício n.º 15/2016-GCMM, datado de 2.3.2016,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Conselheiro MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO, matrícula n.º 002.327-2A, para no período de 9 a 11.3.2016, tratar de assuntos desta Corte de Contas, junto ao Tribunal de Contas da União – TCU, na cidade de Brasília/DF;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 9 de março de 2016

Edição nº 1313, Pág. 5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de março de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro - Presidente

PORTARIA Nº 142/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto contido no art. 90, inciso X, da Lei nº 1.762/86,

RESOLVE:

I – DESIGNAR as servidoras CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR, NAÍDE IRLANE LINS DOS SANTOS e NAHUE SALIGNAC MUSSA, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente Processante – CPP, deste Tribunal, encarregada de proceder sindicâncias e apurar processos administrativos disciplinares no âmbito desta Corte de Contas, na qualidade de titulares, a contar de março de 2016;

II – ATRIBUIR aos integrantes da Comissão, a Gratificação prevista na Portaria n.º 193/2015-GPDRH, datada de 28.5.2015, a contar de março de 2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de março de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 143/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 74/2016- GP-TCE, datado de 8.3.2016,

RESOLVE:

I - INCLUIR o nome da servidora HORACE MARY ARAÚJO CASTELO BRANCO, na Comissão, destinada a manutenção do Comitê da Qualidade – Auditores Internos – de Certificação da NBR ISO 9001:2008 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, instituída pela Portaria n.º 45/2016-GPDRH, datada de 19.1.2016, como membro;

II- ATRIBUIR a Gratificação prevista na Portaria n.º 193/2015-GPDRH, datada de 28.5.2015, a contar de março de 2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de março de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 144/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TCE n.º 01/2001, de 8.3.2001, publicada no DOE de 13.3.2001;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 72/2016-GP-TCE, datado de 8.3.2013,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS, ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH LINS, FÁBIO JONES DE FARIAS CARDOSO e GLAUCIETE PEREIRA BRAGA, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado, com a finalidade de processar e julgar os certames licitatórios no âmbito deste Tribunal, na qualidade de titulares, a contar de janeiro de 2016;

II – ATRIBUIR aos integrantes da Comissão, a Gratificação prevista na Portaria n.º 193/2015-GPDRH, datada de 28.5.2015, a contar de janeiro de 2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de março de 2013.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 145/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 9 de março de 2016

Edição nº 1313, Pág. 6

CONSIDERANDO o teor no Memorando n.º 75/2016-GP-TCE, datado de 8.3.2016,

RESOLVE:

ATRIBUIR aos servidores listados abaixo, a Gratificação de Atividade Meio – GAM, previsto no Anexo VII, da Lei n. 4.173, de 4 de maio de 2015, publicada no DOE de mesma data, a contar de março de 2016.

SERVIDORES
Caroline Cunha de Oliveira
Maria de Jesus Pinheiro Borges
Antônio Carlos de Oliveira Alves Magalhães Júnior

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de março de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 5/2016-GP/Secex

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o deferido no expediente da DICERP, de 26/01/2016 e no Memorando nº 26/2016-DICERP, de 25/02/2016.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os Analistas **VALDNOR MENDONÇA SANTARÉM**, matrícula nº 001.847-3A, **JOÃO AFONSO DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 001.395-1A, **MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES**, matrícula nº 001.346-3A e **LUIZ CARLOS VIEIRA MARIANO**, matrícula nº 001.355-2A, para, no período de 11 a 27/04/2016, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na **Fundação AMAZONPREV**, referente às contas do exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECER aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de fevereiro de 2016.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 13/2016 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 831/2016;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 84/2016 da DJUR, constante nos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição da servidora **PATRICIA CRISTINA MARANHÃO AMED**, deste Tribunal de Contas, no evento "IV ENCONTRO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS – PLANEJAMENTO: DESAFIOS DA NOVA GESTÃO", a ser realizado no Estado da Bahia, por meio da Empresa JAM Jurídica, inscrita no CNPJ: 00.803.368/0001-98, situada a Av. Praia de Itapuã, Lotes 49/52, Qd – 17, Shopping Villas Boulevard, Salas D 2.4 e D 2.5 – Villas do Atlântico – Lauro de Freitas/Bahia. O valor total da inscrição é de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de março de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "IV ENCONTRO





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 9 de março de 2016

Edição nº 1313, Pág. 7

DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS – PLANEJAMNETO: DESAFIOS DA NOVA GESTÃO”.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de março de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 13/2016 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 918/2016;

CONSIDERANDO o Parecer nº 087/2016 da DJUR, constantes nos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do Senhor Procurador **CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA**, deste Tribunal de Contas, no evento “11º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS”, a ser realizado no período de 14/03 a 17/03/2016, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, por meio da Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP, Rua Lourenço Pinto, 196 - 3o andar - Centro, Curitiba/PR | CEP 80.010-160, inscrita sob CNPJ 10.498.974/0001-09. O valor total da inscrição é de R\$ 3.985,00 (três mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de março de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento “11º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS”.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de março de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro-Presidente

PROCESSO N.º: 837/2016

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

ESPÉCIE: Medida Cautelar

REPRESENTANTE: Reche Galdeano & Cia Ltda

REPRESENTADOS: Pregoeira da Comissão de Licitação da Comissão Geral de Licitação, Presidente da Comissão Geral de Licitação e Secretário de Estado da Fazenda.

OBJETO: Representação, com pedido cautelar, interposta pela empresa Reche Galdeano & Cia Ltda, em face da Pregoeira da Comissão de Licitação da Comissão Geral de Licitação, do Presidente da Comissão Geral de Licitação e do Secretário de Estado da Fazenda, por possíveis vícios adotados na condução do Pregão nº. 1511/2015-CGL.

DESPACHO

1 - Trata-se de Representação com pedido liminar apresentada por RECHE GALDEANO & CIA LTDA em face do Sr. Secretário da Segurança de Estado e Fazenda – SEFAZ, do Sr. Presidente da Comissão Geral de Licitação e da Sra. Pregoeira da Comissão de Licitação da Comissão Geral de Licitação, em razão de irregularidades ocorridas no pregão nº. 1511/2015-CGL, cujo objeto é a contratação, através da realização de registro de preços, de serviço de locação de veículos para atender todo o complexo administrativo do Estado do Amazonas – Secretaria de Estado da Fazenda.

2 - Mediante o Despacho n. 837/2016 (fls. 215/216), o Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal, Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Junior, admitiu a Representação em comento, distribuindo-a a este Relator para que decidisse acerca da concessão ou não da medida cautelar requerida, nos termos do art. 1º, da Resolução n. 03/2012- TCE-AM, c/c o art. 288, §§ 3º e 4º, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

3 - Em 04/03/2016 os autos foram recebidos neste Gabinete.

4 - A presente representação fundamenta-se no art. 288 da Res. 04/2002, que estabelece que “O Tribunal receberá de qualquer pessoa, Órgão ou Entidade, pública ou privada, representação em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública”.

5 - Desta forma, em consonância com o despacho do Exmo. Sr. Presidente desta Corte de Contas, entende-se legítima a representação em exame.

6 - Quanto ao pedido de apreciação da medida em sede liminar, faz-se necessário destacar a aplicação subsidiária das normas processuais civis aos processos administrativos.

7 - O processo cautelar visa prevenir, conservar, defender ou assegurar a eficácia de um direito, surgindo, portanto, como um instrumento





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 9 de março de 2016

Edição nº 1313, Pág. 8

pronto e eficaz de segurança e prevenção para a realização dos interesses dos litigantes. Essa preventividade visa, segundo as palavras de Humberto Theodoro Júnior (2014, fls. 328), "assegurar a permanência ou conservação do estado das pessoas, coisas e provas, enquanto não atingido o estágio último da prestação jurisdicional [...]".

8 - No âmbito das Cortes de Contas, havia muita discussão sobre a utilização das medidas cautelares, tendo o Supremo Tribunal Federal pacificado a questão:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. IMPUGNAÇÃO. COMPETÊNCIA DO TCU. CAUTELARES. CONTRADITÓRIO. AUSÊNCIA DE INSTRUÇÃO. 1- Os participantes de licitação têm direito à fiel observância do procedimento estabelecido na lei e podem impugná-lo administrativa ou judicialmente. Preliminar de ilegitimidade ativa rejeitada. 2- Inexistência de direito líquido e certo. O Tribunal de Contas da União tem competência para fiscalizar procedimentos de licitação, determinar suspensão cautelar (artigos 4º e 113, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93), examinar editais de licitação publicados e, nos termos do art. 276 do seu Regimento Interno, possui legitimidade para a expedição de medidas cautelares para prevenir lesão ao erário e garantir a efetividade de suas decisões). 3- A decisão encontra-se fundamentada nos documentos acostados aos autos da Representação e na legislação aplicável. 4- Violação ao contraditório e falta de instrução não caracterizadas. Denegada a ordem.

(MS 24510, Relator(a): Min. ELLEN GRACIE, Tribunal Pleno, julgado em 19/11/2003, DJ 19-03-2004 PP-00018 EMENT VOL-02144-02 PP-00491 RTJ VOL-00191-03 PP-00956)

9 - Nesse mesmo sentido, a Res. 03/2012 TCE/AM, que dispõe sobre a tramitação das medidas cautelares no âmbito desta Corte de Contas, conforme art. 1º, abaixo transcrito.

Art. 1º O Tribunal Pleno, a Presidência do Tribunal ou o Relator, em caso de urgência, diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, entre outras providências:

I – a sustação do ato impugnado;

II – a suspensão do processo ou procedimento administrativo, inclusive com a vedação da prática de atos;

III – a determinação do afastamento temporário de responsável, caso haja indícios suficientes de que, prosseguindo no exercício de suas funções, possa retardar ou dificultar a realização da auditoria ou inspeção, causar novos danos ao erário ou inviabilizar o seu ressarcimento;

IV – a determinação à autoridade competente para que adote as providências necessárias à anulação de contrato considerado ilegal.

10 - Verificada a existência do *fumus boni juris* e do *periculum in mora*, cabe ao Relator dos autos adotar medida cautelar visando uma das medidas elencadas no artigo supra.

11 - No caso em tela, a Representante alega, em síntese, os seguintes pontos:

11.1 - Improriedades na elaboração do Edital.

11.2 - Necessidade de reabertura do prazo após respostas da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista que teriam modificado o conteúdo do Edital.

11.3 - Imposição aos licitantes de ônus que não condiz com o objeto da licitação, nem mesmo com o ramo da atividade das empresas participantes.

11.4 - Ilegalidade no indeferimento das razões recursais pela Pregoeira.

12 - Apesar da gravidade das alegações, deixo, por ora, de apreciar o pedido liminar e, nos termos da Res. 03/2012 e do Regimento Interno do TCE/AM, **DETERMINO** a remessa dos autos à Secretaria do Tribunal Pleno, para que:

12.1 - Proceda à publicação do presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal, com a maior brevidade possível;

12.2 - Dê ciência da presente Decisão proferida por este Relator ao Colegiado desta Corte, na primeira sessão subsequente, nos termos disposto no art. 1º, §1º, da Resolução nº. 03/2012;

12.3 - Notifique, em até 24 (vinte e quatro) horas, a empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, para que tome ciência deste Despacho;

12.4 - Notifique, em até 24 (vinte e quatro) horas, o **SR. EPITÁFIO DE ALENCAR E SILVA NETO**, Presidente da Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas, concedendo-lhe, desde logo, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, (art.1º, §2º, Resolução nº. 03/2012), para apresentar documentos e/ou justificativas quanto às supostas ilegalidades trazidas pela Representante, devendo ser encaminhada cópia da presente manifestação, bem como da petição inicial e seus anexos;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 9 de março de 2016

Edição nº 1313, Pág. 9

12.5 - Notifique nos mesmos moldes do item anterior, o **SR. AFONSO LOBO MORAES**, Secretário de Fazenda do Estado do Amazonas.

13 – Após estas providências, devolvam-se os autos ao meu gabinete.

GABINETE DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de março de 2016.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de março de 2016

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 13.159/2015 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. ETELVINO INHAMUNS DE SOUZA, EM FACE DA DECISÃO Nº 911/2015 - TCE -2ª CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10528/2013.
IMPEDIMENTO: CONSELHEIRO JULIO CABRAL.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso Ordinário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de março de 2016.

PROCESSO Nº. 849/2016 – Recurso Ordinário interposto pelo Sr. JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, em face da Decisão nº 586/2014 – TCE – 2ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 2534/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de março de 2016.

PROCESSO Nº. 787/2016 – Recurso Ordinário interposto pela Fundação AMAZONPREV, contra a Decisão nº 898/2015 – TCE – 1ª Câmara, que trata do Processo de Pensão da Sra. CIÇA CAMELO DA CONCEIÇÃO, exarada nos autos do Processo 3717/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de março de 2016.

PROCESSO Nº. 930/2016 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. JOSÉ WILSON MATOS CAVALCANTE, em face do Acórdão nº 464/2008 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 989/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de março de 2016.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de março de 2016.


MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA

PAUTA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA, A SER REALIZADA NO DIA 23.02.2016, ÀS 10H, (PRIMEIRA COMPLEMENTAÇÃO).

RELATOR: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Processo: 10013/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ILZA GOMES DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 6ª. CLASSE, PF20-ADC-VI, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 016.911-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 02.10.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 10025/2016

Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: NIVALDO FONSECA DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REF E, MATRÍCULA 030366-6-A DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, 2 DE OUTUBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 10019/2016

Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: YONE MARIA LIMA LOPES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REF G, MATRÍCULA 106744-3-F DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 2 DE OUTUBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC

Procurador: João Barroso de Souza





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 9 de março de 2016

Edição nº 1313, Pág. 10

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Processo: 13512/2015

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. NEILA TRAVESSA DA SILVA GONÇALVES, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 013.447-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 03.09.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE. NOTIFICAÇÃO AMAZONPREV.

Processo: 13308/2015

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO, NO CARGO DE CARPINTEIRO, MATRÍCULA Nº 00099, DO QUADRO DE PESSOAL DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27.11.2014.

Órgão: Fundo de Previdência Municipal de Carauari

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 13519/2015

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. VALTER NAZARÉ DO NASCIMENTO, NO CARGO DE PROFESSOR, I CLASSE, GRUPO 04, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA Nº 2847, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 12.06.2015.

Órgão: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Coari-COARIPREV

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO.

RELATOR: CONSELHEIRA YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Processo: 13071/2015

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. FLÁVIO PEREIRA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, QD SUPLEMENTAR 6-A, MATRÍCULA Nº 076.133-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED. DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 4446/2015 PUBLICADA NO D.O.M DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 13502/2015

Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: MARIA LIMA DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, 7ª. CLASSE, PF20.MAG-VII, REF. H, MATRÍCULA 025400-2-A DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 02.09.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho.

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 13097/2015

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LAURENDINA BATALHA PEREIRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO, D CLASSE, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 011.256-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 21.08.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde-SUSAM

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE E NOTIFICAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Processo: 13493/2015

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ADEMOQUE REBOUÇAS DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE ENCANADOR, CLASSE A, GRUPO 4, REF III, CONFORME O DECRETO DE 12.06.2015.

Órgão: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Coari – COARIPREV

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 13470/2015

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ROSA DO NASCIMENTO SANTOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, A CLASSE, GRUPO 01, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA Nº 2647, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 12.07.2015.

Órgão: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Coari – COARIPREV

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 12856/2015

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. GILBERTO DA COSTA GUIMARÃES, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 2ª. CLASSE, PNF, ASG-II, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 147.825-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 12.08.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 12936/2015

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DORVANI RAMOS MENDONÇA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª. CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 134.089-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 13.08.2015

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 12408/2014

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. NEIDE DA SILVA SOARES, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 051/2014 DE 12/09/2014.

Órgão: Prefeitura Municipal de Uruará

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 12733/2015

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA D SR. 3º. SARGENTO QPPM BENILDO MARTINS CHAVES, MATRÍCULA 1285254A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS – PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 07.08.2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas-PMAM

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: ILEGALIDADE E NEGATIVA DE REGISTRO.

Processo: 13141/2015

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. OZIVALDO NOGUEIRA QUEIROZ, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA Nº





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 9 de março de 2016

Edição nº 1313, Pág. 11

067.919-4 E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMULSP, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 29.12.2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Limpeza Pública-SEMULSP

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 13344/2015

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JANNETTE MIRANDA DE JESUS, NO CARGO DE PEDAGOGO, 3ª. CLASSE, PD20-ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 011.527-4 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14.09.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 13430/2015

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA IRACEMA ALMEIDA VASCONCELOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª. CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 165.913-8ª, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 31.08.2015

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 13352/2015

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO PAIXÃO SANTOS, NO CARGO DE VIGIA, 3ª. CLASSE, PNF. REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 139.733-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27.08.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 12769/2015

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. HELENO SAMUEL PEREIRA, NO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO II, DO QUADRO DE PESSOAL DO TJAM.

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas-TJAM

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 12727/2015

Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: IZA VIEIRA SARMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA 10237713 A DO ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SUSAM, CONFORME O DECRETO DE 07.08.2015

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde-SUSAM

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 13169/2015

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ANTONIO FLORÊNCIO DE ARCANJO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS/RDA, MATRÍCULA Nº 061.255-1 E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA – SEMULSP, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 4229/2015 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Limpeza Pública-SEMULSP

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 13210/2015

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ZULEIDE DAS GRAÇAS PINTO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA Nº

062.302-4 E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMULPS, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Limpeza Pública-SEMULSP

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 12440/2015

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ANTONIO FERREIRA BARBOSA, NO CARGO DE VIGIA 3ª. CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 142.089-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 30.07.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 13031/2015

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ALDENIRA RITA DOS SANTOS LENTS, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª. CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 014.039-2 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 21.08.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 13405/2015

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. PAULO ROBERTO AUGUSTO KING, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-MAG-VII, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 015.346-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 31.08.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 10094/2016

Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: RAIMUNDA AMORIM ALVES, OCUPANTE DO CARGO DE AUX. DE SERV. GERAIS, PNF. ASG, 1ª. CLASSE, REF E, MATRÍCULA 103556-8-A DO ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 08.09.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 13407/2015

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ALINEIA IRIS MELO TANIGUCHI, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª. CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 013.386-8ª, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27.08.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 12342/2015

Objeto: APOSENTADORIA/COMPULSÓRIA DE: MARIA JANETE TEIXEIRA ALFAIA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª. CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 1172670D DO ÓRGÃO: FUNDAÇÃO VILA OLÍMPICA DANILO DE MATTOS AREOSA-FVO, CONFORME O DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2015.

Órgão: Fundação Vila Olímpica Danilo de Mattos Areosa-FVO

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 13446/2015





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 9 de março de 2016

Edição nº 1313, Pág. 12

Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: JURLENA SEIXAS MENDES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, 3ª. CLASSE, PF20.ESP-III, REF. H1, MATRÍCULA 018289-3C DO ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO-SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 24.08.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 13385/2015

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ANTÔNIA GONÇALVES DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª. CLASSE, PF-0-ESP-III, REFERÊNCIA F1, MATRÍCULA Nº 127.631-6D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28.08.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 13525/2015

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO CORONEL QOPM RAIMUNDO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, MATRÍCULA Nº 053.015-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS-PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 03.09.2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas-PMAM

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE E NOTIFICAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Processo: 13355/2015

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. EDELMIRO SANTOS DE ALBUQUERQUE, NO CARGO DE INVESTGADOR DE POLÍCIA, 1ª. CLASSE, MATRÍCULA Nº 119.039-3D, DO QUDRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27.08.2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas-PMAM

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 10079/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. MARCELINO MOTA DE LIMA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª. CLASSE, PF30.LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 029.570-1C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 10.09.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 13374/2015

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO TENENTE CORONEL QOSPM FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES GOMES, MATRÍCULA Nº 003.734-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONASPMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28.08.2015

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas-PMAM

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE E NOTIFICAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Processo: 13041/2015

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. PAULO WILDE SILVA DE CÁSSIO, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA Nº 119.012-1D, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL

DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19.08.2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas-PMAM

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: LEGALIDADE E NOTIFICAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Processo: 13400/2015

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ELANE RODRIGUES SOMBRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª. CLASSE, F20-LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 123.424-2E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 31.08.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 13282/2015

Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: EXCELSA MARIA ALVES DE MIRANDA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, 3ª. CLASSE, PF20.ESP-III, REF F, MATRÍCULA 0177890B DO ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 26.08.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 12833/2015

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RITA CLEY ARCOS ROQUE, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª. CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 016.925-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11.08.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 13232/2015

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ROSA MARIA MOREIRA VIANA, NO CARGO DE ENFERMEIRO E-10, MATRÍCULA Nº 075.916-3 B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 4385/2015 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 13417/2015

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LAURA MARIA DE JESUS FALCÃO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LP-IV, REFERÊNCIA F1, MATRÍCULA Nº 144.776-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 31.08.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 13388/2015

Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: MARINA DE ALMEIDA LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 1ª CLASSE, PNF.ADM-I, REF E MATRÍCULA 03672-0-A DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 9 de março de 2016

Edição nº 1313, Pag. 13

RELATOR: AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Processo: 4286/2015 (Apenso 4274/2015)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. GABRIEL CORREA MENDES DE OLIVEIRA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 445/2015, PUBLICADA NO D.O.M DE 03.08.2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas-PMAM

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 4274/2015 (Apenso ao Proc. 4286/2015)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. VIVIANE JESUS DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE FILHA DO SR. DELMO MENDES DE OLIVEIRA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 425/2015, PUBLICADA NO D.O.M DE 27.07.2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas-PMAM

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de março de 2016.

ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº.3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública

www.saude.gov.br
DISQUE SAÚDE 0800 61 1997

DENGUE

SE VOCÊ AGIR, PODEMOS EVITAR.

CUIDE DA SUA CASA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA**

www.combatadengue.com.br Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde SUS Ministério da Saúde **BRASIL** EM PAÍS DE TODOS GOVERNO FEDERAL



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Audidores

Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100